

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº 9.106/2025

**REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PILATES QUE VISA  
ATENDER OS CRAS, CENTRO DIA DO IDOSO, CENTRO DE  
CONVIVÊNCIA E PRAÇA DO BEM-ESTAR.**

Saquarema, 09 de junho de 2025

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

(Processo Administrativo: 9.106/2025)

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preço para eventual e futura aquisição de Material de Pilates, para atender os CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1	261400	Kettlebell 4kg	Unid.	336
2	261398	Kettlebell 6kg	Unid.	336
3	272804	Kettlebell 8kg	Unid.	184
4	329057	Caneleira de Peso 3kg (PAR)	Par	360
5	329058	Caneleira de Peso 4kg (PAR)	Par	336
6	377416	Caneleira de Peso 5kg (PAR)	Par	264
7	387600	Caneleira de Peso 6kg (PAR)	Par	224
8	618058	Kit Faixa Elástica Super Band para Treino Exercícios	Unid.	204
9	618012	Kit Faixa Elástica Mini Band para Treino Exercícios	Unid.	204
10	251771	Halter 1kg (PAR)	Par	472
11	251770	Halter 2kg (PAR)	Par	472
12	261399	Halter 3kg (PAR)	Par	472
13	464863	Kit Sinalizador para Treinamento - Tartaruga	Unid.	336
14	466226	Bambolê 65cm	Unid.	480
15	229735	Colchonete para Ginástica (90x40x4cm)	Unid.	840
16	450261	Bola de Pilates Inflável com bomba 45cm	Unid.	620
17	450239	Bola de Pilates Inflável com bomba 55cm	Unid.	620
18	619546	Bola de Pilates Inflável com bomba 65cm	Unid.	620
19	478481	Bola de Pilates Inflável com bomba 75cm	Unid.	620
20	478481	Bola de Pilates Inflável com bomba 85cm	Unid.	620
21	232116	Boia Macarrão Espaguete	Unid.	1000
22	609773	Step Eva para Academia (60x30x10cm)	Unid.	420

1.2 Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

1.3 O objeto desta contratação não como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.724, de 10 de janeiro de 2024.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento contratual.

1.5 O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 O fornecimento dos bens objeto desta contratação dar-se-ão de forma não contínua.

1.8 Os itens adquiridos serão guardados e armazenados no almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social em condições adequadas de modo que não permita a deterioração do material.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2025], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.2 A aquisição de material de pilates para os CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar, é fundamental para garantir o cumprimento de suas atribuições voltadas à promoção do bem-estar e qualidade de vida da população, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade, com isso, foi identificada a necessidade de ampliar e qualificar as atividades oferecidas nestes equipamentos. Nesse contexto, a prática de atividades físicas orientadas, como o pilates, tem se mostrado uma estratégia eficaz para a promoção da saúde física e mental, prevenção de doenças e fortalecimento de vínculos sociais, especialmente entre idosos, pessoas com deficiência e demais públicos atendidos pela rede socioassistencial. Os novos equipamentos irão otimizar processos internos, melhorar a qualidade do atendimento.

2.3 A aquisição de material de pilates se faz necessária para atender às demandas operacionais e garantir a continuidade das atividades destes equipamentos. A aquisição de novos equipamentos proporcionará melhores condições de trabalho, otimização de processos e melhoria no atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

2.4 Diante disso, justifica-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento desses materiais, garantindo qualidade, durabilidade e atendimento às especificações técnicas necessárias para o uso contínuo em atividades coletivas. Essa medida contribuirá diretamente para o fortalecimento das ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, promovendo a inclusão social, o envelhecimento ativo e a melhoria da qualidade de vida dos usuários da política pública de assistência social.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRO**

A descrição da solução como um todo encontra-se preconizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

### **4. REQUISIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A aquisição está sujeita ao cumprimento das diretrizes contidas na Instrução Normativa 01/2010 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, referentes à sustentabilidade ambiental. Além disso, é necessário que atenda aos seguintes requisitos:

- Os produtos devem atender às normas e regulamentações de segurança estabelecidas pelos órgãos competentes, como o INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia).
- Os itens fornecidos devem estar em conformidade requisitos ambientais necessários para obter a certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação com seus similares.
- Certificações de qualidade e segurança, como a Certificação de Conformidade do INMETRO, são essenciais.
- Conformidade técnica: Os equipamentos devem atender às normas da ABNT ou possuírem certificações como INMETRO, manual de uso e garantia do fabricante.
- Os equipamentos devem ter proteção contra acidentes: bases antiderrapantes, cantos arredondados, presilhas seguras. Estabilidade e resistência devem ser testadas para uso profissional.
- Os itens devem atender não apenas aos requisitos técnicos, mas também ao conforto e satisfação dos usuários finais.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

4.1.2 O cumprimento desses requisitos contribuirá para promover práticas sustentáveis e minimizar o impacto ambiental associado aos produtos fornecidos pela empresa contratada, alinhando-se assim aos princípios de responsabilidade socioambiental da administração pública.

### **Subcontratação**

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **Garantia da contratação**

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Requisitos da contratação**

4.4 A empresa deve comprovar que possui experiência prévia no fornecimento de material de pilates, especialmente para entidades públicas ou órgãos semelhantes.

4.5 A empresa deve fornecer produtos que atendam às especificações técnicas detalhadas no termo de referência ou edital, incluindo características como segurança, durabilidade, entre outras.

4.6 A empresa fornecedora deve garantir que os produtos possuam certificados de conformidade (INMETRO), atendendo aos padrões de qualidade e segurança exigidos pela legislação.

4.7 A empresa deve garantir que todos os materiais de pilates fornecidos atendem às normas de segurança (como as normas do INMETRO e/ou ABNT) e não representem risco para os usuários.

4.8 Determinar o número exato de itens necessários.

4.9 O fornecedor deve fornecer informações sobre o transporte e o prazo de entrega dos itens.

4.10 O fornecedor deve adotar práticas sustentáveis.

4.11 A empresa deve ter estrutura logística para realizar a entrega dos produtos no prazo e nas condições estabelecidas no contrato. Isso inclui a capacidade de fornecer os produtos em grandes quantidades ou em locais diversos, caso necessário.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

4.12 Os materiais devem ser entregues em embalagens intactas.

4.13 A embalagem deve ser resistente e adequada ao transporte sem risco de vazamentos ou danos.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de entrega**

5.1 A entrega dos bens será efetuada de forma total e imediata, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de emissão da respectiva ordem de início, contemplando a totalidade dos itens contratados.

5.2 O fornecedor deve entregar os itens no prazo previamente acordado no contrato. Qualquer atraso deve ser comunicado com antecedência e justificado, evitando desconforto ou prejuízos.

5.3 Os itens devem ser embalados de maneira apropriada para evitar danos durante o transporte e manuseio. A embalagem deve proteger o produto contra impactos, umidade e sujeira.

5.4 O fornecedor deve entregar exatamente as quantidades especificadas no contrato ou no pedido. A conferência deve ser feita no momento da entrega, e qualquer divergência deve ser imediatamente resolvida.

5.5 A entrega dos itens deve realizada em dias úteis (de segunda a sexta), das 09:00 às 16:00 na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, estabelecida à Avenida Saquarema, nº 4.299, Porto da Roça, Saquarema/ RJ.

### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência própria e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

6.1 O contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

### **Fiscalização Técnica**

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotarà no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

### **Gestor do Contrato**

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIAÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 8 (oito) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material, com a

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

consequente aceitação. O objeto será recebido definitivamente pelo gestor do contrato, mediante atesto na Nota Fiscal, que formalizará a aceitação, dispensando-se, para tanto, a elaboração do termo detalhado de recebimento definitivo.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **Liquidação**

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.1 O prazo de validade;

7.9.2 A data de emissão;

7.9.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

7.9.4 O período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 O valor a pagar;

7.9.6 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.13 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

### **Forma de pagamento**

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.21.2 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização do Sistema de Registro de Preço, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Forma de fornecimento**

8.2 O fornecimento do objeto será de forma imediata.

### **Possíveis impactos ambientais**

8.3 A escolha adequada de materiais pode contribuir significativamente para a redução do impacto ambiental associado às atividades desenvolvidas nos equipamentos socioassistenciais.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

8.4 A aquisição de material de pilates fabricados com materiais recicláveis, biodegradáveis ou de menor impacto ambiental (como PVC livre de ftalatos ou borracha natural), ajuda contribuir com ações de Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), promovendo o consumo responsável e a minimização da geração de resíduos.

8.5 A durabilidade dos itens adquiridos será um critério relevante no processo de contratação, evitando trocas frequentes e o descarte prematuro de equipamentos, o que também reduz a pressão sobre o meio ambiente. O reaproveitamento e a destinação correta de materiais inservíveis, por meio de parcerias com cooperativas de reciclagem, serão incentivados para garantir o ciclo sustentável dos produtos.

8.6 Dessa forma, a aquisição dos materiais de pilates está alinhada com os princípios de sustentabilidade ambiental da administração pública, contribuindo para a preservação dos recursos naturais e a conscientização ecológica dos usuários e servidores envolvidos nas atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

### **Exigências de habilitação**

8.5 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica:**

8.6 No caso de Empresário Individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.8 No caso de Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, onde opera com averbação no registro onde tem sede a matriz, no caso de ser praticamente sucursal, filial ou agência;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

8.10 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 Decreto de Autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

8.12 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.13 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima;

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.16 Prova perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual, acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;

8.17 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

8.20 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Municipal/Estadual relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

### **Qualificação Econômico-financeira**

8.22 Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando ela constar o prazo de validade.

8.22.1 No caso de as Certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informado em que fase se encontra o feito em juízo;

8.22.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

8.23 A Licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, judicialmente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou Certidão dos Cartórios da Comarca para fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema.

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

8.24.1 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações de contábeis assim apresentados:

**I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):**

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;
- Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

**II. Sociedade criada no exercício em curso:**

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante; ou
- Por meio de registro do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED);

**III. Sociedade sujeita ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:**

- Por fotocópia do Balanço das Demonstrações Contábeis, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante;

**IV. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED)**

- Apresentarão o Balanço Patrimonial na forma da Lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECF), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio de recibo de entrega emitido pelo sistema público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital (ECF), nos termos do § 1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16 e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

8.25 Comprovação de boa situação financeira da empresa que será baseada na obtenção dos índices de Liquidez Geral (ILG), Índice de Solvência Geral (ISG) e Índice de Liquidez Corrente (ILC), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores devidamente registrados no CRC, acompanhado da Certidão de Habilitação Profissional, conforme Resolução CFC nº 1637/2021, através das fórmulas

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

abaixo. Para ser considerada habilitada a empresa deverá possuir os seguintes resultados:

Liquidez Geral (ILG) = índice maior ou igual a 1,00.

Solvência Geral (ISG) = índice maior ou igual a 1,00.

Liquidez Corrente (ILC) = índice maior ou igual a 1,00.

Fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

ILG – ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável à Longo do Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível à Longo Prazo

$$ILC = AC / PC$$

ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

8.26 Caso a licença não apresente os índices na forma do item 8.24, deverá apresentar prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor máximo estima pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

### **Qualificação Técnica**

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

8.27 O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica compatível ou superior com o objeto a ser licitado no presente procedimento administrativo;

8.28 Atender aos requisitos estipulados por organizações normativas como ABNT, INMETRO e ANP, incluindo a resolução ANP nº 51/2016, Resolução ANP nº 15/2005, Portaria INMETRO nº 34/2019, Portaria INMETRO nº 123/2017, Portaria CONMETRO nº 02/2001 e Norma ABNT NBR 8460;

8.29 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, no edital de licitação, conforme preleciona o art. 35 e seguintes do (Decreto Municipal nº 2.740 de 06 de fevereiro de 2024):

§ 1º A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, desde que previsto no edital de licitação, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores;

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133/2021, ressalvando inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal;

8.30 Apresentação de Alvará de funcionamento de empresa pelo órgão competente;

8.31 Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprovando experiência anterior na execução de serviço igual ou similar ao objeto da licitação, compatíveis em características, quantidades e prazos com as especificações constantes do Termo de Referência;

8.32 Comprovação de aptidão para fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com os itens pertinentes, por meio da apresentação de certidões ou atestados por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

8.34 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1 O custo estimado total da contratação constará nos autos, a partir da pesquisa de mercado, a ser oportunamente realizada pelo Departamento de Compras desta municipalidade.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;

## **10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1 Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Termo de Referência;

10.2 Realizar a fiscalização do objeto contratado;

10.3 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

10.4 Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização;

10.5 Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

10.6 Notificar previamente o Contratada, quando da aplicação de penalidades;

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 Fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência;

11.2 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços;

11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

11.4 Atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;

11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;

11.6 Responsabilizar-se, na forma do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização dos serviços até o seu término:

11.6.1 Em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, com a inclusão do Município de Saquarema ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

11.6.2 No caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;

11.6.3 As retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município de Saquarema ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município de Saquarema ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;

11.6.4 Eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada;

11.7 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços durante todo prazo de execução contratual;

11.8 Responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços, eximindo o CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

11.9 Observar os dispostos nos Decretos Municipais nº 2.721/2024, 2.722/2024, 2.723/2024, 2.724/2024 e 2.740/2024;

11.10 Cumprir ao longo de toda a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

11.12 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições do(s) bem(s) entregue(s), atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

11.13 Informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;

## 12. SANSÕES ADMINISTRATIVAS

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

12.1 Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas na Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 Advertência;

12.1.2 Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

12.1.3 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

12.1.4 Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

12.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar;

12.2 A aplicação das sanções previstas nos subitens 12.1.2 e 12.1.3 observará os seguintes parâmetros:

12.2.1 1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

12.2.2 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

12.2.3 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

12.2.4 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

12.2.5 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

12.2.6 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais;

12.2.7 As sanções previstas no item 12.1 do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas de forma concomitantes e, não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato;

12.2.8 As multas previstas neste tópico não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

12.2.9 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido;

12.2.10 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento;

12.2.11 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.2.12 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia;

12.3 A recusa das licitantes em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 12.1;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

### **13. FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO**

13.1 Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços ou instrumento que fizer as vezes dele deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

### **14. SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

14.1 É facultativo ao CONTRATANTE suspender a execução do(s) Contrato(s) derivado(s) da adesão da Ata de Registro de Preços e a contagem dos prazos mediante justificativas.

### **15. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1 O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.1.1 A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

15.1.2 Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar;

15.1.3 Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato;

15.1.4 A multa referida no subitem anterior não tem caráter compensatório, podendo, ainda ser compensada com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

15.2 Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia (se houver);
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

15.3 Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no subitem 15.1.4.

15.4 No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia (se houver).

## 16. DO REAJUSTE

16.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

16.3 Caso o índice previsto neste Termo de Referência seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

## 17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

17.2 contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>				
<b>Referente a Lei Orçamentária Anual de 2025</b>				

Órgão	Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
<b>CRAS</b>				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.010 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.245.0030.2.265	3.3.90.30.99	170401

Órgão	Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
<b>CENTRO DIA DO IDOSO</b>				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	08.241.0019.2.187	3.3.90.30.99	170401

Órgão	Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
<b>CENTRO DE CONVIVÊNCIA</b>				
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	08.241.0019.2.185	3.3.90.30.99	170401

Órgão	Unid. Orçamentária	Programa de Trabalho	Dotação Orçamentária	Fonte de Recursos
<b>PRAÇA DO BEM-ESTAR</b>				

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	07.030 – Fundo Municipal de Direitos do Idoso	08.241.0027.2.136	3.3.90.30.99	170401
--	---	-------------------	--------------	--------

## 18. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para o bom funcionamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus diversos equipamentos, será necessário o fornecimento dos itens conforme tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE	UNID	QUANT
1	261400	Kettlebell 4kg	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	336
2	261398	Kettlebell 6kg	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	336
3	272804	Kettlebell 8kg	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	184
4	329057	Caneleira de Peso 3kg (PAR)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Par	360
5	329058	Caneleira de Peso 4kg (PAR)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Par	336
6	377416	Caneleira de Peso 5kg (PAR)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Par	264
7	387600	Caneleira de Peso 6kg (PAR)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Par	224
8	618058	Kit Faixa Elástica Super Band para Treino Exercícios	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar Convivência,	Unid.	204

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

			Praça do Bem-Estar e Lar dos Idoso.		
9	618012	Kit Faixa Elástica Mini Band para Treino Exercícios	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	204
10	251771	Halter 1kg (PAR)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Par	472
11	251770	Halter 2kg (PAR)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Par	472
12	261399	Halter 3kg (PAR)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Par	472
13	464863	Kit Sinalizador para Treinamento - Tartaruga	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	336
14	466226	Bambolê 65cm	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	480
15	229735	Colchonete para Ginástica (90x40x4cm)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	840
16	450261	Bola de Pilates Inflável com bomba 45cm	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	620
17	450239	Bola de Pilates Inflável com bomba 55cm	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	620
18	619546	Bola de Pilates Inflável com bomba 65cm	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar.	Unid.	620
19	478481	Bola de Pilates Inflável com bomba 75cm	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	620

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

20	478481	Bola de Pilates Inflável com bomba 85cm	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	620
21	232116	Boia Macarrão Espaguete	Praça do Bem-Estar	Unid.	1000
22	609773	Step Eva para Academia (60x30x10cm)	CRAS, Centro Dia do Idoso, Centro de Convivência e Praça do Bem-Estar	Unid.	420

## **19. ANEXO I: TABELA COM A MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS ITENS DISTRIBUÍDOS PELAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

19.1 No Anexo I, encontra-se a tabela detalhada que apresenta a memória de cálculo dos itens distribuídos para as unidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e seus diversos equipamentos. A tabela discrimina os valores e a quantidade de itens, conforme as necessidades específicas de cada unidade. As informações contidas na tabela foram calculadas com base nos parâmetros estabelecidos para a execução das atividades e a distribuição dos recursos, levando em consideração as particularidades de cada unidade.

19.1.2 A memória de cálculo tem como objetivo proporcionar maior transparência e detalhamento, permitindo o acompanhamento e verificação dos critérios utilizados na distribuição dos itens.

### **19.2 Detalhamento dos Itens e Unidades**

19.2.1 A tabela em anexo inclui os seguintes dados:

- Descrição dos itens;
- Quantidades dos itens;
- Critérios utilizados para a distribuição;

Processo nº 9.106/2025

Folha: \_\_\_\_\_ Rubrica: \_\_\_\_\_

Saquarema, 09 de junho de 2025

INTEGRANTE TÉCNICO	INTEGRANTE REQUISITANTE
<p>_____ <b>Carlos Eduardo Silva dos Santos</b> Matrícula: 9507753-1 <b>Setor Orçamentário</b></p>	<p>_____ <b>Luis Phillype da Costa e Lima</b> Matrícula: 960698-6 <b>Setor Orçamentário</b></p>
AUTORIDADE MÁXIMA	
<p>_____ <b>Joice Mattos Terra Bravo</b> Matrícula: 954527 <b>Secretária Municipal de Desenvolvimento Social</b></p>	